



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL
MÊS: DEZEMBRO/ 2020

1. IDENTIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO SETOR

- a. Nomenclatura do setor:** Departamento de Fiscalização (DFIS)
- b. Coordenadora do DFIS:** Juliana Marques Rolim Pinheiro (Enfermeira Fiscal)
- c. Integrantes:**
 - Fiscais (40 horas semanais)
 - Amanda Larissa Saraiva (Subseção de Imperatriz)
 - Ana Paula Barros Aroldi Uhdre (Sede)
 - Jurandy Carvalho Leite Filho (Sede)
 - Luiza Costa Ferreira Ghisi (Sede)
 - Marina Apolônio de Barros (Sede)
 - Milene Barreto Brito (Sede)
 - Polyanne Aguiar do Nascimento Coelho (Subseção de Balsas)
 - Estagiários (20 horas semanais)
 - Antônia Renara Nunes dos Santos (Sede; turno matutino)
 - Maria Milena Almeida da Costa (Sede; turno vespertino)

Observação 1: A fiscal Cássia Chaves Lopes encontra-se como Coordenadora do setor de Processo Ético e Comissão de Ética desde 25/03/2019;

Observação 2: A meta fora reduzida para 10 designações em função do acúmulo da demanda de RT/RE, conforme Memorando Nº323/2020-GAB PRESIDÊNCIA; que por sua vez fora reduzida em função do recesso natalino;

Observação 3: O veículo da subseção de Imperatriz deu pane em 14/12/2020, conforme memorando nº 67/2020/ DFIS/ SUB-ITZ, sendo levado à oficina onde ficou até o dia 22/12/2020;

Observação 4: A fiscal Luiza Ferreira Ghisi substituiu a coordenadora do DFIS em férias laborais no período de 07 a 18/12/2020;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

Observação 5: A fiscal Luiza Ferreira Ghisi encontra-se como Presidente da Tomada de Contas Especial sobre fatos descritos no relatório da Comissão de Sindicância do PAD Coren-MA nº94/2019, conforme Portaria Coren-MA nº 403 de 04/12/2020.

d. Recursos humanos

() Suficientes () Razoavelmente suficientes (x) Insuficientes

$$NF = \frac{QEF \times 2}{MPF \times PGCR} + 20\%$$

$$NF = (5.735 \times 2) / (10 \times 36) + 20\% \rightarrow NF = 38,23$$

Considerando o cálculo acima, proposto pela CTFIS, o número de fiscais é insuficiente para atender a proposta de cobertura de todas as instituições de saúde, cadastradas no CNES, com profissionais de enfermagem no Estado do Maranhão, no período de 3 anos.

Atualmente são 07 fiscais em atividades de fiscalização. O cálculo propõe 38 fiscais para o Regional do Maranhão.

e. Recursos materiais/tecnológicos

() Suficientes (x) Razoavelmente suficientes () Insuficientes

Após concessão da Presidência, em 22/04/2020, através do Memorando nº 128/2020-GAB PRESIDÊNCIA e mais tarde ratificado pelos Memorandos nº 172 e 319/2020-GAB PRESIDÊNCIA, para que os fiscais passassem a cumprir 40% da jornada de trabalho de forma interna e 60% de forma externa, conforme Resolução Cofen nº 617/2019, não houve falta de recursos materiais e/ou tecnológicos, uma vez que há um rodízio de fiscais na sala para utilização de mesas, cadeiras e computadores.

A impressora utilizada pela fiscalização (fiscais e coordenação), na sede, é compartilhada com os demais setores do Coren-MA, estando localizada do lado de fora da sala do DFIS e Coordenação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

f. Instalações físicas

() Suficientes (x) Razoavelmente suficientes () Insuficientes

O ar condicionado da sala da coordenação não está esfriando adequadamente, necessitando de manutenção. Persiste a necessidade de manutenção predial na sede, visto que há rachaduras no teto e nas paredes, infiltrações, além de pinturas comprometidas.

g. Subseção

A fiscal Amanda descreve de forma recorrente, em seus relatórios mensais, fatos referentes à estrutura física e aos recursos materiais disponíveis que prejudicam o bom funcionamento da subseção de Imperatriz. Dá ênfase a inexistência de telefone e internet no DFIS da referida subseção.

2. DETALHAMENTO DO RELATÓRIO

a. Período de referência do relatório: dezembro de 2020.

b. Atividades desenvolvidas pelo setor:

- i.** Fiscalização do exercício profissional na ilha de Upaon Açú (São Luís e São José de Ribamar) e interior do estado (Rosário, Balsas, Imperatriz, Axixá, Davinópolis, Fortuna, Governador Edson Lobão, Morros, Presidente Dutra e Tuntum);
- ii.** Atendimento presencial, telefônico e online aos profissionais que procuram o setor para esclarecimento de dúvidas e informações sobre Legislação e sobre os Processos Administrativos do setor; o atendimento presencial na sede continua a ser realizado mediante agendamento pelo site do Coren-MA, excepcionalmente é realizado atendimento por demanda espontânea;
- iii.** Atendimento presencial, telefônico e online aos profissionais que requerem a concessão/ renovação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de Enfermagem e/ou Registro de Empresa;
- iv.** Ofícios em resposta às instituições;
- v.** Análises de documentações pertinentes aos processos de fiscalização;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- vi. Preenchimento, junto aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos, do Levantamento Situacional de Risco relacionado à COVID19, conforme determinação do Cofen;
- vii. Elaboração e encaminhamento de documentos, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
<i>Relatórios de Fiscalização</i>	53
<i>Termo de Fiscalização /Notificação</i>	22
<i>Termos de Fiscalização - Retorno</i>	20
<i>Ofícios DFIS</i>	106
<i>Memorandos DFIS</i>	22

c. Atividades da coordenação do DFIS

- i. Elaboração e alteração do cronograma mensal do setor, conforme necessidade;
- ii. Elaboração das agendas de fiscalização mensal, por fiscal;
- iii. Cadastro de processos de fiscalização no sistema Incorpware® e emissão de memorandos de designação, bem como despachos de processos para inspeções de retornos ou outras diligências;
- iv. Encaminhado **35 memorandos** destinados à Presidência, RH, Projur, Processo Ético, Arquivista, Comissões de Sindicância e Fiscais do DFIS;
- v. Despachado **26 PAD's** à Presidência, à PROJUR, RH, Almoxarifado e aos fiscais do DFIS;
- vi. Supervisão das atividades da fiscalização, bem como análise dos PADs em andamento (PAD's UF e PAD's Coren que passam pela Coordenação do DFIS);
- vii. Atualização, controle e preenchimento de planilhas para acompanhamento das atividades do DFIS;
- viii. Orientações às indagações descritas pelas fiscais lotadas nas subseções de (Imperatriz e Balsas) e sede;
- ix. Atendimento ao público;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- x. Atendimento às solicitações da Presidência do regional;
- xi. Encaminhamentos de documentos a serem juntados aos PAD's já despachados;
- xii. Feito entrega de EPIs aos fiscais;
- xiii. Elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês de novembro de 2020;
- xiv. Encaminhamento ao DFEP-Cofen relatório periódico do Levantamento situacional de risco realizado pelo Coren-MA em: 09/12/2020, de acordo com as determinações do Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional-Cofen, via formulário eletrônico;
- xv. Concluído a elaboração do Planejamento Estratégico Anual do DFIS para 2021.

d. Ocorrências:

Durante o mês de dezembro, o DFIS apresentou as seguintes ocorrências:

- i. Encaminhado à Presidência cópia do cronograma mensal de atividades do setor de fiscalização referente ao mês de dezembro;
- ii. Encaminhado à Presidência e publicado na LAI o relatório mensal de atividades da fiscalização referente ao mês de novembro de 2020;
- iii. Encaminhado resposta ao Memorando Nº 180/2020 – DFIS sugerindo que o questionamento sobre contabilidade de horas extras, por atividades extra fiscalização, fosse feito à Presidência, uma vez que os horários deverão ser cumpridos fora do horário normal de trabalho;
- iv. Encaminhado à Presidência, em resposta ao OFC-18ªPPJESLZ – 7162020, o Ofício Nº234/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DR CLEMENTINO MOURA – SOCORRÃO II, no qual apresenta resposta ao Termo de Fiscalização Nº114/2020-DFIS emitido durante fiscalização in loco, conforme solicitado pelo Ministério Público, através do Promotor de Justiça Dr Herberth Costa Figueiredo, para apuração sobre o transporte indevido de pacientes em veículo adaptado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- v. Encaminhado à Presidência resposta ao Memorando nº 421/2020-GAB PRESIDÊNCIA, que encaminha a Notificação nº 65257.2020 referente ao procedimento nº 000260.2020.16.000/6, que solicita que o Coren-MA complemente as denúncias referentes ao Hospital de Cuidados Integrados (HCI) de São Luís e Central de Material e Esterilização da UPA do Araçagy;
- vi. Recebido da Presidência Memorando Nº422/2020 – GAB PRESIDENCIA que encaminha a Notificação Nº68774.2020 do Ministério Público do Trabalho comunicando o arquivamento do procedimento nº000261.2020.16.000/2 em face do UDI Hospital sobre ausência de EPIs durante a pandemia;
- vii. Encaminhado à Presidência resposta ao Memorando nº 425/2020-GAB PRESIDÊNCIA, que encaminha o OFC-5ªPJCAx-2492020, no qual solicita que o Coren-MA envie cópia do relatório referente às denúncias de nº 132/2020, 135/2020, 137/202 e 143/2020, do Hospital Macrorregional de Caxias – Dr. Everaldo Ferreira Aragão;
- viii. Recebido da Presidência Memorando Nº432/2020 – GAB PRESIDENCIA que comunica o indeferimento da redução da meta mensal de fiscalização das fiscais lotadas nas subseções de Balsas e Imperatriz;
- ix. Encaminhado aos fiscais responsáveis cópia do memorando nº 384/2020-GAB PRESIDÊNCIA, que por sua vez encaminha o Ofício nº 0377/2020/JURINV, para que as documentações fossem juntadas aos respectivos processos e fossem emitidas respostas após análise;
- x. Encaminhado à Presidência os memorandos nº 66/2020/DFIS/SUB-ITZ e nº 67/2020/DFIS/SUB-ITZ;
- xi. Encaminhado à Presidência o Planejamento Anual de Fiscalização para o exercício 2021;
- xii. Encaminhado à Presidência e à fiscal Marina posicionamento da coordenação quanto ao memorando nº 183/2020-DFIS, sobre validade de Portarias e Nomeações;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- xiii.** Encaminhado ao Almoxarifado o memorando nº 65/2020/DEFIS/SUB-ITZ, bem como carimbo de paginação inutilizados, recebidos da subseção de Imperatriz, através do setor de Protocolo;
- xiv.** Encaminhado à fiscal Amanda, em atenção ao memorando nº 65/2020/DEFIS/SUB-ITZ, dois carimbos de paginação, sendo um deles automático, e um carimbo manual de “juntada”;
- xv.** Solicitado à Presidência, portaria para participação das atividades de revisão de documentos, no período de 04 a 08 de janeiro de 2021, na sede do Coren-MA;
- xvi.** Devolvido, ao setor de almoxarifado, dois volumes de etiquetas autoadesivas para impressoras, que não mais são usadas pelo Departamento de Fiscalização, tendo em vista que as etiquetas utilizadas nas postagens já saem com todos os dados do sistema dos correios (SIGEP);
- xvii.** Encaminhado documentos a serem juntados aos PAD’s, outrora despachados desta coordenação para outros setores;
- xviii.** Encaminhados os seguintes PAD’s ao Gabinete para ciência e deliberação: PAD UF Nº 45/2020 – SAFEMED ALUMAR – SÃO LUIS/MA; PAD UF Nº 48/2019 – UBS FRANCISCA MARIA CANTANHEDE - BACABEIRA/MA; PAD UF Nº 123/2020 – CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DA AREIA – BACABAL/MA; PAD UF Nº 125/2020 – CENTRO DE SAÚDE TERRA DO SOL – BACABAL/MA;
- xix.** Encaminhados os seguintes PAD’s ao Gabinete sugerindo arquivamento: PAD UF Nº 217/2015 REFERENTE AO HOSPITAL DR CARLOS MACIEIRA - COLINAS/MA; PAD UF Nº 045/2019 REFERENTE À EMAP – SÃO LUIS/MA; PAD UF Nº 086/2019 REFERENTE À H S N NOLETO ME - BIOLASER – SÃO LUIS/MA; PAD UF Nº 234/2019 REFERENTE À REVIVRE CLINICA DE MEDICINA LTDA – IMMA COHATRAC II – SÃO LUIS/MA; PAD COREN-MA Nº 107/2020 REFERENTE À COORDENAÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA – IMPERATRIZ/MA; PAD COREN-MA Nº 245/2020 REFERENTE À UPA SOCORRINHO II DO SÃO FRANCISCO – SÃO LUÍS/MA; PAD



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

COREN-MA Nº 354/2020 REFERENTE A ATENÇÃO BÁSICA DE IMPERATRIZ – IMPERATRIZ/MA; PAD COREN-MA Nº 325/2020 REFERENTE A ATENÇÃO BÁSICA DE SÃO LUÍS – SÃO LUÍS/MA; PAD COREN-MA Nº 291/2020 REFERENTE AO HOSPITAL DE CUIDADOS INTENSIVOS – SÃO LUÍS/MA; PAD COREN-MA Nº 297/2020 REFERENTE AO HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA; PAD UF Nº 346/2020 REFERENTE AO IMED (CLÍNICA SÃO MATHEUS) – SÃO LUÍS/MA; PAD UF Nº 54/2019 REFERENTE A FUMAC – SÃO LUÍS/MA ;

- xx.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência documentações para análise e homologação referentes à concessão/renovação de Responsabilidade Técnica das seguintes Instituições: LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – SÃO LUIS – PJ: 332 (PARECER SEDE Nº219/2020); CARDIOVAS – SÃO LUÍS – PJ: 1563 (PARECER SEDE Nº 223/2020); IBIS – ESTÂNCIA BELA VISTA – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – PJ: 3545 (PARECER SEDE Nº 221/2020); UBS COHATRAC V – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – PJ: 3519 (PARECER SEDE Nº 222/2020); HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO –ROSÁRIO –PJ: 780 (PARECER SEDE Nº 220/2020); HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES – SÃO LUÍS – PJ: 55 (PARECER SEDE Nº 226/2020); PRODUTOS MÉDICOS BIOMÉDICA – SÃO LUÍS – PJ: 217 (PARECER SEDE Nº 225/2020); SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) – CAXIAS – PJ: 622 (PARECER SEDE Nº 227/2020); CIRÚRGICA FONTELLES – SÃO LUÍS – PJ: 222 (PARECER SEDE Nº 224/2020); HCI (HOSPITAL DE CLÍNICAS INTEGRADAS) – SÃO LUÍS – PJ: 3328 (PARECER SEDE Nº 228/2020).
- xxi.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência as seguintes solicitações de cancelamento das Anotação de Responsabilidade Técnica: ART nº 37 da profissional JESSICA LEAL DE LIMA, Coren-MA nº 462.685-ENF, a partir da data de 14/12/2020, por razões pessoais e temporais, referente ao HOSPITAL MUNICIPAL DE PIO-XII/ Pio XII; ART nº 73 da profissional



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

MARIANE LAGE ROLIM RODRIGUES, Coren-MA nº 141.688-ENF, a partir da data de 02/12/2020, em razão de desligamento da empresa CENTRO DE ONCOLOGIA MÉDICA LTDA / São Luís; ART nº 49 da profissional HARYANE BEATRIZ SOUZA LIMA, Coren-MA nº 281.970-ENF, a partir da data de 16/12/2020, em razão de transferência para outra unidade, referente a M E L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (SUPERCLÍNICA UNIDADE MARCUS CENTER);

- xxii.** Encaminhado ao RH justificativas de ausências/ atrasos e saídas antecipadas no registro da batida no ponto eletrônico;

e. Meta/Produtividade

A meta do mês de dezembro permaneceu reduzida a 10 designações para os fiscais da sede, em função do acúmulo da demanda de RT/RE, conforme Memorando Nº323/2020-GAB PRESIDÊNCIA. Devido ao recesso natalino a meta fora reduzida proporcionalmente aos dias úteis trabalhados. Houve ainda, modificações conforme a seguir: a meta da fiscal Luiza fora reduzida em decorrência de substituição da coordenação em férias laborais; a meta da fiscal Milene fora reduzida em duas designações, compensando as designações a mais realizadas no mês anterior em viagem de fiscalização na Regional de Pinheiro.

A meta inicialmente proposta foi alcançada em **98,41%**. A meta possível foi alcançada em **84,12%**, conforme tabela a seguir:

<i>Fiscal</i>	<i>Nº de designações</i>	<i>Designações atendidas</i>	<i>Fiscalizações efetivadas</i>
Ana Paula	06	07	07
Jurandy	06	06	06
Luiza	02	02	01
Marina	06	06	06
Milene	04	04	04
Amanda (SUB-ITZ)	08	04	04
Pollyanne (SUB- BALSAS)	08	08	05
TOTAL	40	37	33



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

A fiscal Ana Paula realizou uma designação a mais compensando uma a menos no mês de agosto;

A fiscal Amanda não realizou quatro designações pois o veículo da subseção, destinado às atividades de fiscalização, apresentou defeito.

O número de fiscalizações efetivadas difere do número de designações atendidas em decorrência de: a unidade ter encerrado as atividades, a unidade ter suspenso as atividades durante o período de pandemia da COVID19 e não haver profissional de enfermagem no momento da fiscalização, conforme descrito no Anexo I.

Quanto a produtividade de atendimentos aos profissionais que buscam o setor de Fiscalização do Coren-MA (incluindo as subseções de Balsas e Imperatriz), tem-se o quadro a seguir:

	<i>Atendimento Presencial</i>	<i>Atendimento Telefônico</i>	<i>Atendimento por e-mail</i>
<i>Dezembro/2020</i>	21	256	156

3. CONCLUSÃO

No mês de dezembro, após solicitação da coordenação do DFIS, a meta fora mantida com redução para 10 designações, conforme memorando nº 323/2020-GAB PRESIDÊNCIA, em função do acúmulo da demanda de RT/RE, visto que aguardamos a contratação de um profissional para esta demanda. Devido ao recesso natalino a meta fora reduzida proporcionalmente aos dias úteis trabalhados.

O cronograma de fiscalização não pode ser cumprido completamente pois, na subseção de Imperatriz, o veículo permaneceu na oficina de 14/12/2020 ao dia 22/12/2020.

Insta destacar que, conforme Portaria Coren-MA nº 311 de 01/10/2020 e Portaria Coren-MA nº 357 de 26/10/2020 o horário de funcionamento do Conselho permanece reduzido das 9h às 16h.

A meta inicialmente proposta foi alcançada em 92,5%. Considerando a meta possível, conforme cronograma, a mesma foi alcançada em 89,19%.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

Importante destacar que em função da pandemia de Covid-19 e considerando o cenário epidemiológico do Estado, o retorno às atividades de Fiscalização foi retomando em setembro/2020, por meio do Plano de Retomada de Fiscalizações, conforme Diretrizes para Fiscalizações relacionadas à pandemia de Covid-19 e Resolução Cofen nº 617/2019 – Versão atualizada em 01/09/2020. Segundo tal documento, as atividades devem ser retomadas em sua plenitude ou suspensas, de acordo com parâmetros epidemiológicos para a pandemia, a depender de cada cidade do Estado.

Juliana Marques Rolim Pinheiro
Coordenadora do DFIS do Coren-MA
Coren-MA 148.305-ENF